



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 – Centro - Paineiras - MG

CEP: 35.622-000 – Fones: (37) 3545-1052 – 3545-1303

Lei Nº 832/2013

“Autoriza o Município de Paineiras a prorrogar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – unidade de Paineiras, MG, e contém outras providências.”

O Povo de Paineiras, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Paineiras autorizado a prorrogar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, APAE, entidade sem fins lucrativos, unidade de Paineiras – MG, visando ceder os servidores municipais para prestarem serviços diversos à entidade, e também subsidiar a mesma entidade com a importância de até R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), para custear despesas com gêneros alimentícios, água, energia elétrica, combustível e aluguel.

§1º - A Cessão dos servidores vigorará pelo prazo do presente convênio, com ônus para a municipalidade, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo, conforme o interesse do Município e necessidade da APAE.

§2º - O subsídio autorizado será repassado no exercício de 2013, parcelas mensais, iguais e sucessivas de até R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Art. 2º - A entidade deverá prestar contas do recebimento e utilização dos recursos que lhe forem repassados até trinta (30) dias do prazo do presente convênio.

Art. 3º - O Convênio ora autorizado poderá ser prorrogado por períodos anuais, mediante termo aditivo e autorização Legislativa.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias do orçamento em execução.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 17 de maio de 2013.

Osman de Castro Menezes
Prefeito Municipal